



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA nº 002/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 046/2024.

O vereador CLÓVES ANDRÉ KNOB, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77-A e seus parágrafos combinado com o Art.195-A e parágrafos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte

Emenda Modificativa

ao Projeto de Lei nº 046/2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 046/2024, para acrescentar a seguinte emenda impositiva ao quadro orçamentário:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0128.2086 - ATENCAO ESPECIALIZADA
3.3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (729)
(0040) (500).....R\$ 17.600,00

03 - SECRETARIA MUNIC. ADMIN. IND. E COMERCIO.
01 - Secretaria da Administ. Ind. e Comércio.
06.183.0021.1064 - Instalação de Câmeras de Monitoramento.
3.4.4.90.51 - Obras e Instalações (318) (0001) (500).....R\$ 17.600,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
01 – Encargos Gerais do Município.
99.999.9999.9998 – Reserva de Contingência – Emendas Individuais.
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (903) (0001)R\$17.600,00
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (904) (0040)R\$17.600,00

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 11 de novembro de 2024.

Clóves André Knob
Vereador - PDT



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

JUSTIFICATIVA

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, o Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal e o Art. 195-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 046/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2025, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários no valor de R\$35.200,00.

Dessa maneira, pretende-se destinar a metade do percentual legal (0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$17.600,00, para aquisição e instalação de câmeras de monitoramento na localidade de Boa Vista, no entroncamento entre a estrada mas conhecida como Pick e a comunidade de Linha Fátima, com a finalidade de melhorar e aumentar a segurança dos munícipes e condutores que utilizam esses trechos.

Considerando que a outra metade do percentual do total da emenda, deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, propõe-se a destinação de R\$17.600,00, para aquisição de serviços e implementação das ações e programas públicos de saúde relativos à exames de ressonância magnética, já previstos no PPA e LDO, com a finalidade de reduzir a fila de espera dos munícipes que aguardam para realizar cirurgias e outros procedimentos para melhorar a sua saúde e a sua qualidade de vida.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicito aprovação da emenda proposta.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 11 de novembro de 2024.

Clóves André Knob
Vereador - PDT